



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ELIAS TORRES**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.468.991/0001-16, sediada na Rua Ubirajara Campos, 37, Casa 01, Candelaria, Belo Horizonte/MG, CEP 31.535-630, neste ato representada por Elias Torres, inscrita no CPF sob o nº 046.001.706-36 e CI nº MG – 10.749.416, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 173/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show do cantor "**Beto & Breno**" para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

Data: 14/08/2023.

Local de Apresentação: Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG.

Horário de show: A partir de 19:30h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 20h30min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

Duração do show: mínimo 01h30m (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 72 (setenta e duas) horas anteriores à apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
539	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados, e planejado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto à “**BETO & BRENO**”, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. A apresentação de declaração de exclusividade;

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2023, pré-agendado para entre as 09h00min até as 16h00min horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**;

5.1.11. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração de noventa minutos da apresentação principal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais;

5.1.13. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em parcela única, na forma que segue:

- Pagamento integral: em até 72 (setenta e duas) horas anteriores à apresentação

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, conforme itens listados no Município;

6.1.3. A disponibilização de servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas durante a apresentação;

6.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 173/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
 LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

ELIAS TORRES
CONTRATADO

Testemunhas: _____
 CPF: _____





 CPF: _____

CONTRATO 122-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9a274d4e-efe7-4dca-a5d2-dd49f2cff128



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Lucas Philippe Silva Delfino
lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Lucas Delfino</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Leandro H B Almeida
leandrob Almeida@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou | <i>Leandro H B Almeida</i> |
|  | ELIAS TORRES:35468991000116
Certificado Digital
eliasstorres2013@hotmail.com
Assinou como parte | |

Eventos do documento

08 Aug 2023, 11:18:00

Documento 9a274d4e-efe7-4dca-a5d2-dd49f2cff128 **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-08T11:18:00-03:00

08 Aug 2023, 11:18:50

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-08-08T11:18:50-03:00

08 Aug 2023, 13:03:48

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email:

lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45740) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM:
2023-08-08T13:03:48-03:00

08 Aug 2023, 13:44:47

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56042) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-08-08T13:44:47-03:00

08 Aug 2023, 13:44:57

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2023-08-08T13:44:57-03:00

08 Aug 2023, 13:45:38

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ana.betoebreno@gmail.com** - DATE_ATOM:
2023-08-08T13:45:38-03:00

08 Aug 2023, 16:16:44

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.115.47
(152-255-115-47.user.vivozap.com.br porta: 23244) - [Geolocalização: -19.9144179 -43.9364894](#) - Documento de
identificação informado: 048.207.136-20 - DATE_ATOM: 2023-08-08T16:16:44-03:00

09 Aug 2023, 08:47:05

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **ana.betoebreno@gmail.com** para
eliasstorres2013@hotmail.com - DATE_ATOM: 2023-08-09T08:47:05-03:00

09 Aug 2023, 17:30:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELIAS TORRES:35468991000116 **Assinou como
parte** Email: eliasstorres2013@hotmail.com. IP: 201.9.174.184 (201-9-174-184.user3p.veloxzone.com.br porta:
62392). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
CONSULTI BRASIL RFB,OU=A1,CN=ELIAS TORRES:35468991000116. - DATE_ATOM: 2023-08-09T17:30:15-03:00

09 Aug 2023, 17:43:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11524)
- Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-08-09T17:43:22-03:00

09 Aug 2023, 17:43:39

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bb5b05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4870) -
[Geolocalização: -19.644416 -43.90912](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:
2023-08-09T17:43:39-03:00

09 Aug 2023, 17:43:46

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:

natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60864) -

Geolocalização: -19.644416 -43.90912 - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM:

2023-08-09T17:43:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):95c3e2ddb3bee48587f58911fd7fbc1faa8cdea572608e1a6dd39f88a76b0c30

(SHA512):873e943d6329490c5ec334d77d812c70f82509ca80f7de4a9479673713a3f64bf3f65fd267885afdbaa1d6795904066e6966847a5c5575b026ae9d2e90586ca4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign